

PORTARIA Nº 29/2016

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado na protocolização de pedidos de certidões no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as normas orientadoras constantes no art. 56, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2016, publicada no DJe no dia 25 de janeiro de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recebimento de documentos e a protocolização de expedientes e requerimentos pelo Serviço de Processos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. O Serviço de Processos Administrativos deverá, antes de proceder com o cadastro dos requerimentos de certidões oriundos de delegatários e responsáveis de serventia extrajudicial apresentados à Corregedoria Geral da Justiça, verificar o seguinte:

I - Se o pedido de certidão indica a finalidade; bem como, a qualificação do requerente, com cópias simples do ato de outorga na delegação do serviço extrajudicial ou de respondência interina, termo de investidura, termo de compromisso, documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone ou contrato de locação em nome do requerente);

II - Tratando-se de pedido de certidão para fins de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil (CNPJ), além dos documentos previstos no inciso I, deste artigo, a juntada da lei de criação da Serventia e cópia simples do termo de abertura do primeiro livro escriturado no cartório;

III - Sendo o pedido de certidão para fins de atualização de dados no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil (CNPJ), além dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, o comprovante da inscrição no CNPJ da serventia;

IV - Se a finalidade do pedido de certidão for para atestar informação funcional para fins de concurso público, a juntada das Certidões de antecedentes do Juízo Corregedor Permanente da Comarca de sua jurisdição, relativas a feitos de natureza criminal, cível e administrativa disciplinar. Neste caso, se o requerente for Escrevente Substituto, apresentar, ainda, certidão do Titular da serventia, atestando o vínculo trabalhista, a boa conduta funcional do substituto e conferindo se o mesmo sofreu punição funcional no exercício da atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza, 08 de agosto de 2016.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

PORTARIA Nº 647/2016

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando indicação da MM Juíza de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, formulada através do PA nº **8508147-15.2016.8.06.0001**,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia Távora Pereira, matrícula 2790, para substituir a Bela. Nadine Limaverde Cabral de Oliveira, matrícula 27, Diretora de Secretaria da referida unidade, durante o seu afastamento em gozo de férias no período de 11.07.2016 a 09.08.2016.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no art. 5º da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008, publicada no Diário da Justiça de 25 de abril de 2008, após a apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se .

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 03 de julho de 2016.

José Maria dos Santos Sales
Juiz Diretor do Fórum